



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9161/2005

Incorpora quinquênios ao patrimônio do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 076/2005, e,

Considerando a decisão prolatada nos autos da Ação Popular (Processo nº 13456.1 – 1ª Vara Cível da Comarca de Paracatu) e reexaminada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em sede de Apelação Cível nº 1.000.00.354.162 – 0/000, Relator Desembargador Cláudio Costa, que reconheceram a possibilidade jurídica posta no Estatuto dos Servidores do Município de Paracatu, de o servidor comissionado perceber o adicional por tempo de serviço (quinquênio), uma vez comprovado o efetivo tempo de serviço.


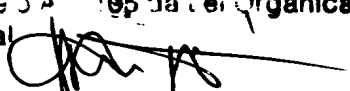
RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao patrimônio do servidor público municipal do Poder Legislativo Antônio Joaquim Alves, lotado na Secretaria Geral, o seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, correspondentes ao tempo de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendido os períodos de maio/89 a fevereiro/94, julho/94 a agosto/94, setembro/94 a agosto/95 e de janeiro/96 a janeiro/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu

(MG), aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Promulgado através de afixação nos
quadros da Câmara e da Prefeitura Municipal em
19.01.05
conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Praca JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 3672.3003 - E-mail: camaraptu@uda.br

